



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1186/2014.
DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

13/10/2014
Emerson José Francioli
Chefe de Gabinete

DISPÕE: "EMENDA A LEI
MUNICIPAL Nº 712/2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica modificado o **Parágrafo § 1º** do **artigo 5º** da Lei Municipal nº 712/2006 de 22 de Dezembro de 2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º As unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental Regular, o custo aluno/mês, a base de R\$ 2,00 (dois reais), para cada aluno matriculado no Ensino Fundamental".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Outubro de 2014.


MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL